



Município de **CAMPO BONITO**

Administrando com o povo

2017 a 2020

LEI N. 1300/2017

SÚMULA: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, COMO ÓRGÃO OFICIAL PARA A PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DE SEUS ATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Dominiak**, sancionou a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica instituído o “Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Bonito – Estado do Paraná”, Órgão Oficial destinado a publicidade legal de atos oficiais e divulgação de atos processuais e administrativos municipais, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta e Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município substitui a versão impressa, ressalvados os casos em que Lei especial exija a publicação em veículo impresso de grande circulação, e será, veiculado no endereço eletrônico [HTTP://www.campobonito.pr.gov.br](http://www.campobonito.pr.gov.br), na rede mundial de computadores – internet.

Art. 3º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Art. 4º - O Diário Oficial Eletrônico do Município é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será publicado diariamente, exceto quando não houver matéria a ser veiculada.

Art. 5º - Todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município devem conter, na primeira página, o título, o brasão do Município, nome da Secretaria responsável, número de cada edição, ano e data de edição, o número desta Lei e a referência à autenticação digital.

Art. 6º - Competem ao Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração, a assinatura digital do sítio eletrônico do Município e a responsabilidade pelo sistema de segurança de acesso, preservação dos dados disponibilizados e realização das cópias de segurança do Diário Oficial.



Município de
CAMPO BONITO

Administrando com o povo

2017 a 2020

Art. 7º - A veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Município terá início no quinto dia útil após a publicação desta Lei.

ART. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto regulamentando o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

ART. 9 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito